



FL N° 60
MM

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 13/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato n° 13/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE e, do outro, a empresa ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI-ME, decorrente do Pregão Presencial n° 04/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, localizada à Rua Sebastião Oliveira, n° 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 16.452.088/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA, e a empresa **ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI-ME**, localizada à Av. Paulo VI, n° 184, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 06.867.314/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa, a Sra. EDIVÂNIA TELES DE OLIVEIRA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 13/2019**, decorrente do Pregão Presencial n° 04/2019, que será regido pela Lei n° 10.520/2002; pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 13/2019, referente à “prestação dos serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais”, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 22/04/2021 a 22/04/2022, em conformidade com o art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, bem como com a Cláusula Terceira do Contrato Original, com renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55, III, da Lei n° 8.666/93, e na Cláusula Segunda, parágrafos 7º a 10 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 13/2019 por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato prazo total de 36 (trinta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** renuncia ao reajuste contratual previsto item 14 do Edital do Pregão Presencial n° 04/2019, bem como nos parágrafos 7º a 10 da Cláusula Segunda do Contrato Originário, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no

MM *MM* *MM*

MM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

Parágrafo único: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2021 – Manutenção dos serviços da Câmara Municipal.
- **Classificação Econômica:** 3390370000 – Locação de Mão-de-Obra.
- **Fonte de Recursos:** 1001 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 249.187,68 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 20.765,64 (vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 249.187,68 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 736.827,96 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Itabaiana/SE, 22 de abril de 2021.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

Marcos Vinicius Lima de Oliveira
MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana
CONTRATANTE

Edivânia Teles de Oliveira
EDIVÂNIA TELES DE OLIVEIRA

ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - José Ronaldo Pereira CPF: 028.843.284-32
- II - Gnesiele Santana Alves dos Santos CPF: 022.529.715-92